

pelo montante de MOP 12 341 674,80 (doze milhões, trezentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e quatro patacas e oitenta avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 6 417 671,00
1998	\$ 5 924 003,80

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.42, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 237/97/M

de 3 de Novembro

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Chan Ca Tong a execução do «Projecto das novas instalações dos escritórios dos S.S.M. na Rua Nova à Guia, n.º 47-A, e passagem aérea», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Chan Ca Tong para a execução do «Projecto das novas instalações dos escritórios dos S.S.M. na Rua Nova à Guia, n.º 47-A, e passagem aérea», pelo montante de MOP 1 582 249,53 (um milhão, quinhentas e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e nove patacas e cinquenta e três avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 791 124,80
1998	\$ 791 124,73

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 4.010.01.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

MOP12,341, 674.80 (澳門幣壹仟貳佰叁拾肆萬壹仟陸佰柒拾肆圓捌角), 並按如下分段支付:

1997.....	\$6,417,671.00
1998.....	\$5,924,003.80

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.02、項目 8.051.07.42 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一經濟年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 237/97/M 號

十一月三日

鑒於判給建築師 Chan Ca Tong 實施「東望洋新街四十七號 A 澳門衛生司新辦公大樓及天橋計劃», 實施期跨越一經濟年度, 因此需要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項賦予之權能, 命令如下:

第一條——許可與建築師 Chan Ca Tong 簽訂「東望洋新街四十七號 A 澳門衛生司新辦公大樓及天橋計劃」之實施合同, 金額為 MOP1,582,249.53 (澳門幣壹佰伍拾捌萬貳仟貳佰肆拾玖圓伍角叁仙), 並按如下分段支付:

1997.....	\$791,124.80
1998.....	\$791,124.73

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、項目 4.010.01.01 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一經濟年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立